



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barbalha/CE, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso III, alínea "e", § 3º do artigo 74 da Lei 14.133/2021 c/c Lei n.14039/20, para a contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria e consultoria jurídica especializada, objetivando o acompanhamento de processos administrativos de interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA, perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em favor da empresa **ALENCAR E MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

Assim, nos termos do **Art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021**, vem comunicar ao Exmo. Sr. Ordenador de Despesas, todo teor da presente declaração, para que proceda - se de acordo, a devida ratificação.

Barbalha/CE, 24 de abril de 2023.


Carlos Tafarel da Silva Rafael
Presidente Comissão Permanente de Licitação



TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.04.20.1

O Ordenador de Despesas no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** a necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, conforme Projeto Básico em apenso aos autos;

Considerando a previsão orçamentária vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando a justificativa de contratação direta e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

Resolve:

I – Ratificar o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2023.04.20.1, com fundamento no inciso III, alínea "e" e § 3º do artigo 74 da Lei 14.133/2021 c/c Lei nº 14039/20, determinando a contratação da Sociedade Civil de Advogados **ALENCAR E MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 08.683.205/0001-20, pelo seguinte valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

II - Determinar ao setor competente que proceda a publicação, conforme de estilo, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar desta assinatura, bem como que prepare o instrumento contratual.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.



Publique-se.

Barbalha, Ceará, 24 de abril de 2023.

Odair José de Matos

Presidente do Legislativo Municipal



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.04.20.1

Ratificada a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74 da Lei 14.133/2021 e suas atualizações, c/c a Lei 14.039/20. **Objeto:** SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, tudo conforme Termo de Referência constante do processo de inexigibilidade de licitação n.º. 2023.04.20.1. **Contratante:** Câmara Municipal de Barbalha - Ce. **Contratado:** Sociedade Civil de Advogados ALENCAR E MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS. **Valor Global:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). **Valor Mensal:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Prazo: Início em 24 de abril de 2023 e término em 24 de abril de 2024. Barbalha-CE, 24 de abril de 2023. Odair José de Matos - Presidente da CPL. Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Barbalha/CE.

()



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, o Extrato da Inexigibilidade de Licitação/Processo Administrativo n.º **2023.04.20.1**, referente à contratação de SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em favor da empresa **ALENCAR E MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.

Barbalha/CE, 24 de abril de 2023.


Carlos Tafarel da Silva Rafael
Presidente Comissão Permanente de Licitação